



PROCESSO N.º 2288/10

PROTOCOLO N.º 10.164.665-3

PARECER CEE/CEB N.º 349/11

APROVADO EM 06/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO - ENSINO
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CIDADE GAÚCHA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 4762/10 - GS/SEED, de 12 de novembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 30 de outubro de 2009, no NRE de Cianorte, da Escola Municipal Dom Bosco - Ensino Fundamental, do Município de Cidade Gaúcha, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 02 e 168).

A Resolução Secretarial n.º 1692/07, de 02 de abril de 2007, com base no Parecer n.º 65/07- CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 10).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2288/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls.23).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - Fase I
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Dom Bosco–Ensino Fundamental
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
MUNICÍPIO: Cidade Gaúcha - NRE: Cianorte
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º semestre de 2010 / Forma Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS OU 1440 HORAS

Áreas do Conhecimento	1ª Etapa	2ª Etapa
Língua Portuguesa	600	600
Matemática		
Estudos da Sociedade e da Natureza		
Total	600	600
Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas ou 1440 horas/aula.		

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 58 a 63,107, 108,110,111, 132 e 133.

5 - Às folhas 64 a 67 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 68 e 134 do processo.



PROCESSO N.º 2288/10

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Viviane Maia Ribeiro	Coordenadora da EJA	- Pedagogia - Especialização em Administração, Orientação e Supervisão - Especialização em Psicologia Institucional e Clínica
Armelinda Alves de Souza Barboza	Docente	- Normal Superior - Especialização em Educação Especial
Maria de Lourdes Maia da Silva	Docente	- Pedagogia - Especialização em Administração, Orientação e Supervisão

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 113 a 132 e 160 a 162.

Às folhas 160 há no processo Relatório de Vistoria n.º 150171/10, de 27/09/2010, expedido pelo Corpo de Bombeiros, com ressalvas. Entretanto, foi apensado justificativa do Prefeito de Cidade Gaúcha, o qual se compromete a “cumprir tais exigências dentro do prazo determinado pelo Corpo de Bombeiros” (fls. 161).

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 145/09, do NRE de Cianorte, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 141 a 151).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2866/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Dom Bosco - Ensino Fundamental, do Município de Cidade Gaúcha, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.



PROCESSO N.º 2288/10

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas às ressalvas apresentadas no presente parecer.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB